



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**OFÍCIO CJR-CMF N° 008/2021.**

Fundão, 05 de abril de 2021.

**EXMO. SR. MARSEANDRO LIMA**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**FUNDÃO - ES**


Conforme disposto no Art. 68 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão-ES, solicitamos a Vossa Excelência que conforme decidido na 11ª Reunião Ordinária desta Comissão, onde foi deliberado que apesar da proposição ser de grande relevância, alguns aspectos precisam ser melhor esclarecido no Projeto de Lei 013/2021, que “Dispõe Sobre Autorização para Concessão de Parcelamento Referente a Créditos Tributários”. Assim, para melhor instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, Exmo. Sr. Romenique Borges Simões, solicitamos ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição o seguinte:

- A Relação de contribuintes em débito com Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, bem como os exercícios desses contribuintes em aberto (débito)

- Qual o montante total devido dos Débitos Tributários decorrente do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, bem como os juros e multa, que entram no PL 013/2021 acima citado, discriminados de forma separada.

Nada mais havendo, apresento meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br

*Recebi em  
06/04/2021  
[assinatura]*

